

PORTARIA Nº 002/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Estabelecer escala de férias e de licença prêmio para os servidores da Câmara Municipal de Meridiano para o exercício de 2016, conforme segue:

Nº ORDEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Maria de Lourdes Carrinho Calegari	Sec. do Legislativo	2015 à 2016	01/04 à 30/04/2016
02	Amarildo Mastro Pietro	Contador	2015 à 2016	01/06 à 30/06/2016
03	Monaliza Marques Pataio dos Santos	Serviços Gerais	2015 à 2016	01/11 à 30/11/2016

Artigo 2º- O Período de gozo de férias da escala acima poderá ser alterada a critério da Presidência, mediante requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias, e desde que, o pleiteado esteja legalmente amparado.

Artigo 3º- O Funcionário que optar por 1/3(um terço) de férias em pecúnia (dinheiro), deverá requerer de acordo com o artigo 175 da Lei Complementar n.º 061/2011, ficando a critério do Presidente da Câmara o ato do deferimento ou indeferimento do pedido.

Artigo 4º- Fica também o Senhor Presidente autorizado, quando julgar conveniente aos interesses da Câmara, o sobrestamento total ou parcial do período de gozo de férias regulares, por servidor da Câmara, com pagamento em pecúnia, desde que haja concordância expressa do servidor, por escrito, conforme disposto na Lei Municipal n.º 302, de 27/09/1993 e na Lei Complementar n.º 062, 18 de fevereiro de 2011, artigo 36, parágrafo único.

Artigo 5º- O Funcionário ao sair de gozo de férias, deverá assinar o livro ou ficha de controle junto o Setor competente. Igual providência deverá ser feita ao regressar ao serviço.

Artigo 6º - Nos termos do artigo 158, da Lei Complementar n.º 061/2011, de 18 de janeiro de 2011, c/c artigo 37 da Lei Complementar n.º 062/2011, a servidora Maria de Lourdes Carrinho Calegari, lotada no cargo de Secretária do Legislativo, de provimento efetivo, terá direito a licença prêmio, se cumprir os critérios e requisitos descritos no *caput* do artigo referido e seus parágrafos, referente ao período aquisitivo de 01.04.2011 à 31.03.2016.

Artigo 7º- Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Meridiano, em 04 de Janeiro de 2016.



AGNALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara



MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

1º Secretário



VALDEIR JOSÉ SILVA

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume em conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.



MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI

Secretária do Legislativo